

CMEL

Conselho Municipal de Educação de Londrina

Súmula de Pareceres

6ª Reunião Ordinária do dia 22 de outubro de 2020

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 076/2016 – C.M.E.L. Parecer nº 042/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Maria Antonia Fantaussi. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Nara Manella – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Nara Manella – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Lázaro José Farias de Souza, 318, Conj. Semíramis, regulariza, convalidando os estudos de 01.01.2016 até 01.01.2020 e Renova a Autorização de Funcionamento de 02.01.2020 até 01.01.2024. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 138/2016 – C.M.E.L. Parecer nº 043/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Maria Antonia Fantaussi. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Nara Manella – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Nara Manella – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Lázaro José Farias de Souza, 318, Conj. Semíramis, e regulariza convalidando os estudos de 01.01.2016 até 01.01.2020 e Renova a Autorização de Funcionamento pelo período de 4 (quatro) anos, de 02.01.2020 até 01.01.2024. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 002/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 044/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Luiz Ferraresi, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Ometto Torres. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que as instituições de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Câmara de Legislação e Normas através desta Relatoria, considerando o contido no Mérito deste Parecer, opina favoravelmente a Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Ometto Torres, à Rua Olinto Pedriali, 27, Conjunto Jamile Dequech, atendimento a crianças de 1(um) a 5(cinco) anos, pelo prazo de 4(quatro) anos, a partir da data da publicação. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Esse texto não substitui o publicado no JOM nº 4199 de 04/11/2020, p. 45-49

Processo nº 055/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 045/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Jardim Alvorecer. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, bem como o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria entende que a instituição apresentou documentos que satisfazem as exigências para o curso a ser autorizado, opinando favoravelmente pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Jardim Alvorecer, localizado à Rua Mar Vermelho, 23, Jardim Claudia, Londrina-Pr, para atendimento a crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 050/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 046/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Baobá – Vivências pelo brincar. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Sendo assim, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria tem parecer favorável ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Baobá - Vivências pelo Brincar, localizado à Rua Jonathas Serrano, nº361, Jardim Quebec, , na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 04(quatro) anos, a partir da data da publicação. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 073/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 047/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Construtiva. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Sendo assim, entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados devendo prevalecer a contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Construtiva, localizado à Rua Café Cereja, nº 795, Jardim Ilha do Mel, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 3(três) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 2(dois) anos, a partir da data da publicação. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 077/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 048/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Catavento. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, bem como as observações contidas no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Catavento, localizado à Avenida das Américas, nº 365, Jardim San Fernando, , na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 4(quatro) meses a 5(cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 078/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 049/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil CRIART – Unidade II. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, bem como equipe técnica qualificada, esta Relatoria entende por supridas as exigências da Deliberação nº02/2016-CMEL, esta Relatoria opina favorável ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil CRIART - Unidade II, localizado à Rua Lucilio de Held, nº 1075, Jd. Coliseu, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 06 (seis meses) a 03 (três) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 082/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 050/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Aliança – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria entende por supridas parcialmente as exigências da Deliberação nº 02/2016-CMEL, opinando favoravelmente ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Aliança – Educação Infantil e Ensino Fundamental Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Aliança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Avenida Arthur Thomas, nº 1375, Jardim Novo Sabará, na cidade de Londrina, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de excepcional de três anos e meio, retroativo a 01.01.2018, portanto até 01.07.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 090/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 051/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Luiz Ferraresi, João Marcos Machuca de Lima, Simão Paulo de Oliveira. **Assunto:** Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta da Educação Infantil da Escola Tema – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Isto posto, esta Relatoria entendendo ser análogo a outros processos, o qual deverá cumprir o atual entendimento do Conselho Pleno que consiste em concessão de prazo exíguo à instituição requerente para que cumpra as exigências da Deliberação 02/2016-CMEL, é favorável ao Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta da Educação Infantil da Escola Tema – Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com endereço à Rua Caetés, 84, na Vila Portuguesa, Londrina-PR, a partir de 01.01.2019 até 01.07.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 091/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 052/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola IPC – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento

Esse texto não substitui o publicado no JOM nº 4199 de 04/11/2020, p. 45-49

físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola IPC – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua Grajaú, nº339, Vila Nova, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04(quatro) anos, a partir de 02.01.2018 até 01.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 008/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 053/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Nara Manella – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, considerando o contido no mérito desse parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Nara Manella - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à rua Lázaro José Carias de Souza, 318, Conjunto Semíramis, Londrina – Paraná, regulariza, convalidando os estudos de 01.01.2019 até 01.01.2020 e Renova a Autorização de Funcionamento por 4(quatro) anos, de 02.01.2020 até 01.01.2024. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 015/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 054/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Luiz Ferraresi, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Futura – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados e profissionais capacitados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Futura – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua País de Gales, nº363, Jardim Adriana, em Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, haja vista as questões contidas no mérito deste parecer, respeitando-se os aspectos legais, pelo prazo de 04(quatro) anos, retroativos a 02.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 017/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 055/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Jordano, Jorge Antonio Andrade. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos e mudança de endereço da Escola Municipal América Sabino Coimbra- Ensino Fundamental. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria posiciona-se favorável a renovação de autorização de funcionamento do ensino Fundamental, Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos e a mudança de endereço da Escola Municipal América Sabino Coimbra – Ensino Fundamental, situada à Rua Yoneko Shime, nº 300, Jardim Moradas de Portugal, na cidade de Londrina-Pr, por 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Esse texto não substitui o publicado no JOM nº 4199 de 04/11/2020, p. 45-49

Processo nº 024/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 056/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta da Educação Infantil do Colégio Mãe de Deus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta da Educação Infantil do Colégio Mãe de Deus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com endereço à Rua Pará, nº 670, Centro, na cidade de Londrina – Pr., para atendimento a crianças de 00(zero) a 05(cinco) anos, pelo prazo de 4(quatro) anos, retroativo a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 006/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 057/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Jordano, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio PGD – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio PGD – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizada à Rua Ulrico Zuinglo, nº 1055, Gleba Palhano, na cidade de Londrina – Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4(quatro) anos, retroativo a 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 032/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 058/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Jordano, Jorge Antonio de Andrade. **Assunto:** Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Ursinhos Amorosos. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança, espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente pelo Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Ursinhos Amorosos, localizado à rua Olver Serra Zanetti, nº44, Jd. Marajoara, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04(quatro) anos, retroativos a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Parecer nº 059/2020 - CEB/CMEL. Relatoria: Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emilio de Freitas. **Assunto:** Análise e acompanhamento da implementação do Referencial Curricular do Paraná e atendimento a Deliberação nº 03/2018-CMEL. **Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Londrina. **Voto da Relatoria:** Face ao exposto, somos pelo deferimento do parecer apresentado. Encaminhe-se para aprovação do Conselho Pleno. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

Parecer nº 059/2020

Aprovado em: 22/10/2020

Câmara de Educação Básica

Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Londrina

Assunto: Análise e acompanhamento da implementação do Referencial Curricular do Paraná e atendimento a Deliberação nº 03/2018-CMEL.

Relatoria: Ludmila Dimitrovicht

Orlando Emilio de Freitas

I - Relatório

O Conselho Municipal de Educação de Londrina encaminhou por meio do OF. Nº 022/2020–CMEL solicitação à Secretaria Municipal de Educação de Londrina esclarecimentos quanto apresentação e entrega de relatório do novo currículo do Município elaborado à luz do Referencial Curricular do Paraná, em atendimento a Deliberação nº 03/2018-CMEL.

Em resposta ao ofício Nº 022/2020–CMEL foi enviado relatório pela SME de Londrina a este conselho, contendo informações sobre a elaboração e implementação do Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.

A Câmara de Educação Básica realizou a análise do relatório considerando os aspectos elencados no ofício nº022/2020.

II - Mérito

A SME de Londrina por meio do relatório entregue, respondeu aos questionamentos elencados no ofício e a Câmara de Educação Básica – CEB/CMEL além de analisar o documento, apreciou também a apresentação da conselheira Adriana Biason durante reunião.

Cabe ressaltar que de acordo com o deliberação 03/2018 - CMEL:

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino de Londrina, para resguardar as especificidades do território e as demandas educacionais de responsabilidade do ente federado, importa o Referencial Curricular do Paraná, por adesão do poder público municipal, como um dos documentos orientadores do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

§ 1º. O Referencial Curricular do Paraná contempla a educação como compromisso com a formação integral do estudante, tendo como objetivo a ampliação das múltiplas oportunidades de aprendizagem que possam garantir o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e às tecnologias.

§ 2º. Os currículos devem ser elaborados sob os princípios da gestão democrática conforme a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes, respeitado o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns.

§ 3º. A elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições de ensino devem ser realizadas com base nas normas expedidas por este Conselho.

Em relação às propostas pedagógicas é necessário pontuar que:

Art. 16. A Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino deve ser coerente com as normatizações vigentes e adequar-se à sua realidade, considerando o contexto e as características dos(as) estudantes, observada a necessidade de:

III - Garantir o pleno exercício da gestão democrática em todas as instâncias colegiadas de participação da comunidade escolar, bem como na organização e atuação da equipe gestora.

E diante disso, são atribuições das redes e mantenedoras:

Art. 17. Respeitadas a presente Deliberação e as demais normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina, são atribuições:

[...] IV – Das redes e das mantenedoras:

a) garantir às instituições de ensino condições adequadas para a implementação do Referencial Curricular do Paraná; [...]

Desta forma, é preciso considerar a formação inicial e continuada ofertada:

Art. 27. A formação inicial e continuada dos(as) profissionais do magistério, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina, deve contemplar em seus cursos e programas, a BNCC, o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina, as Diretrizes e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e as Deliberações do CMEL.

Considerando a legislação supracitada, o relatório inicialmente apresenta uma contextualização sobre a construção do Referencial Curricular do Paraná, sendo este documento aprovado pelo Conselho Estadual do Paraná em 22/11/2018 por meio da deliberação 03/2018 - CEEPR.

Na sequência, cada questão apresentada no ofício nº22/2020 é respondida por meio de ítems, sendo estes resumidos no presente parecer:

1. A elaboração do documento contou com a participação da comunidade escolar das unidades públicas municipais: colegiados escolares, professores, pais, funcionários?

Neste primeiro item a SME esclarece que tanto a elaboração da Matriz Curricular de Londrina como também a revisão e realimentação do Projeto Político Pedagógico (PPP), ocorreram com a participação de professores e comunidade escolar respectivamente.

2. Qual foi a colaboração e contribuição das unidades escolares particulares e privadas que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Londrina - SMEL?

Em relação a este ítem a SME esclarece que as unidades particulares participaram da elaboração do Referencial Curricular do Paraná por meio da consulta pública, além de participarem de formações ofertadas pela SME e também em regime de colaboração com o NRE.

3. Após a elaboração, como se deu a consulta pública para efetivação do novo currículo?

A SME relata como foi o processo de consulta pública do Referencial Curricular do Paraná realizado em julho e agosto de 2018, apresentando dados quantitativos sobre a participação da sociedade civil.

4. Todas as unidades escolares do SMEL já finalizaram a adequação de suas propostas pedagógicas (PPP ou PP)?

A SME esclarece que as unidades do SMEL estão em processo de revisão/elaboração dos PPPs e estes estão sendo analisados pelas gerências de Formação Continuada (propostas de Escolas) e Educação Infantil (propostas de CMEIs, CEIs e Particulares). Além disso, foram feitas reuniões para orientação com as Escolas Particulares e CEIs e formação continuada com os CMEIs em 2019.

5. Quanto a formação continuada, como essa aconteceu durante todo o processo de elaboração do novo currículo, readequação das propostas pedagógicas e implementação junto aos profissionais das instituições públicas municipais e privadas pertencentes ao SMEL?

Foi apresentado a política de formação continuada dos anos 2017, 2018 e 2019 que contemplou Escolas, CMEIs e CEIs além de parceria com o NRE para oferta de formação dos municípios pertencentes a jurisdição de Londrina. Os conteúdos dessas formações durante os três anos foram voltados essencialmente para o currículo e proposta pedagógica, considerando a homologação da BNCC e Referencial Curricular do Paraná, além da Deliberação 03/2018 - CMEL.

6. Qual o planejamento e ações que já estão sendo realizadas para transição do novo currículo entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental requer a construção de estratégias entre redes públicas e privadas?

O planejamento para o ano de 2020 foi apresentado, contemplando a continuidade das formações que objetivam abordar o estudo dos componentes curriculares no Ensino Fundamental e saberes e conhecimentos na Educação Infantil

III - Voto dos Relatores

Face o exposto, somos pelo deferimento do parecer apresentado.

Encaminhe-se para aprovação do Conselho Pleno.

É o Parecer.

Ludmila Dimitrovicht
Conselheira Relatora

Orlando Emilio de Freitas
Conselheiro Relator